



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 27/11/2023
HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 003.0201.015/2023

ID CONTRATAÇÃO Nº PE0152023
ID CONTRATO Nº 03.02012024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A
EMPRESA A. O. N. QUEIROZ EIRELI.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCRITA NO CNPJ Nº 01.578.554/0001-33 , com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sra. MARIA OCILMA FERNANDES DE OLIVEIRA., e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.104.723/0001-80, com sede na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP: 65.790-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antônia Oliveira Nascimento Queiroz , R.G. n.º 063822772017-9 SESP/MA, CPF n.º 334.147.343-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.3110.0002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023 e seus anexos;
2. A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
3. O Termo de Referência, e;
4. A Ata de Registro de Preços nº 001.015/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 28.047,22 (vinte e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme demonstrativo a seguir:

item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	TOTAL
4	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo.	Unidades	Nestlé	175	R\$ 7,66	R\$ 1.340,50
10	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	Quilogramas	Tio Jorge	350	R\$ 4,94	R\$ 1.729,00
13	Azeitona verde c/ caroço -100g cx/24x100gr	Unidades	Quero	88	R\$ 7,37	R\$ 648,56
15	Azeitona verde s/ caroço -pote c/ 300g	Unidades	Quero	70	R\$ 9,40	R\$ 658,00
20	Café torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em	Unidades	Santa Clara	175	R\$ 15,69	R\$ 2.745,75
26	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	Unidades	Quero	175	R\$ 4,85	R\$ 848,75
27	Farinha de mandioca amarela UNIDADE1KL	Unidades	Youki	38	R\$ 7,87	R\$ 299,06
28	Farinha de mandioca branca 1KL	Quilogramas	Youki	38	R\$ 8,42	R\$ 319,96
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto,	Unidades	Italac	52	R\$ 15,69	R\$ 815,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

	cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.					
33	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas. CX 27X395g	Unidades	Italac	140	R\$ 7,58	R\$ 1.061,20
37	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	Unidades	Gosotoso	674	R\$ 4,45	R\$ 2.999,30
38	Massa de arroz. Fd 20x500g	Unidades	Urbano	174	R\$ 5,65	R\$ 983,10
47	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidades	Soya	134	R\$ 10,47	R\$ 1.402,98
56	Salsicha em conserva – lata 180g, cx c/24	Latas	Gomes	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60
57	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	Caixas	Polpa	40	R\$ 5,91	R\$ 236,40
58	Suco concentrado, sabor diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	Unidades	Polpa	134	R\$ 6,87	R\$ 920,58
61	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX:24X300g	Unidades	Tempero bem	67	R\$ 4,84	R\$ 324,28
66	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilogramas	In Natura	90	R\$ 26,26	R\$ 2.363,40
67	Carne De Frango In Natura , Tipo Corte: Peito , Sem Pele, Sem Osso , Estado De Conservação: Congelado(A)	Unidades	In Natura	90	R\$ 17,29	R\$ 1.556,10
68	Linguiça calabresa suina kg	Quilogramas	In Natura	34	R\$ 22,63	R\$ 769,42
69	Peito de Frango kg	Quilogramas	In Natura	60	R\$ 16,05	R\$ 963,00
70	Feijão comum	Quilogramas	Embrapa	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
71	Arroz Branco Tipo 1	Quilogramas	Tio Jorge	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
72	Gás de cozinha, botijão de 13 kg, recarga	Unidades	Gás	18	112	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.047,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

3.1.1. Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.4. Prazo de validade dos produtos/materiais: Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 12 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0030 GESTAO E EXPANSAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0030 2029 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
566 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-001 001 1.500.1001

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.3. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação estabelecido na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

7.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

7.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

7.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

7.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

7.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

- 8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);
- 8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco, Banco Do Brasil, Agência 26140, Conta Corrente 11.806-0.
- 8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

- e) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- f) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

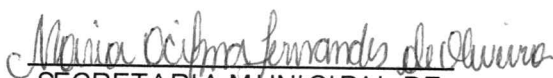
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Governador Luiz Rocha (MA), 02 de janeiro de 2024.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARIA OCILMA FERNANDES DE
OLIVEIRA
CONTRATANTE

A O N QUEIROZ

LTDA:0710472300

0180

Assinado de forma digital por A
O N QUEIROZ
LTDA:07104723000180
Dados: 2024.01.02 10:40:08
+03'00'

Antônia Oliveira Nascimento Queiroz
CPF 334.147.343-20
Representante Legal
A.O. N. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 07.104.723/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OUTROS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.0201.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: Secretário Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.104.723/0001-80 estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.443,07 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – Secretário Municipal de Administração, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.0201.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.104.723/0001-80 estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 126.680,60 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Vanessa Nascimento De Oliveira. **CONTRATANTE.** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA.** Vanessa Nascimento De Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.0201.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: Secretaria Municipal De Educação de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.104.723/0001-80 estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de materiais de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$28.047,22 (vinte e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira. **CONTRATANTE.** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA.** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.0201.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.104.723/0001-80 estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de materiais de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal De Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.243,44 (Quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA DE OLIVEIRA BARBALHO. **CONTRATANTE.** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA.** Fernanda De Oliveira Barbalho Secretária Municipal De Assistência, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.0201.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: Secretário Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.547.725/0001-35 estabelecida na A RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, SANTA FILOMENA do Maranhão – MA - CEP: 65.768.000 **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$204.725,75 (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE.** Wilson Lucas Campos Pedrosa CPF 023.472.173-13. **CONTRATADA.** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – Secretário Municipal de Administração, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.0201.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 24/01/2024 06:00:04